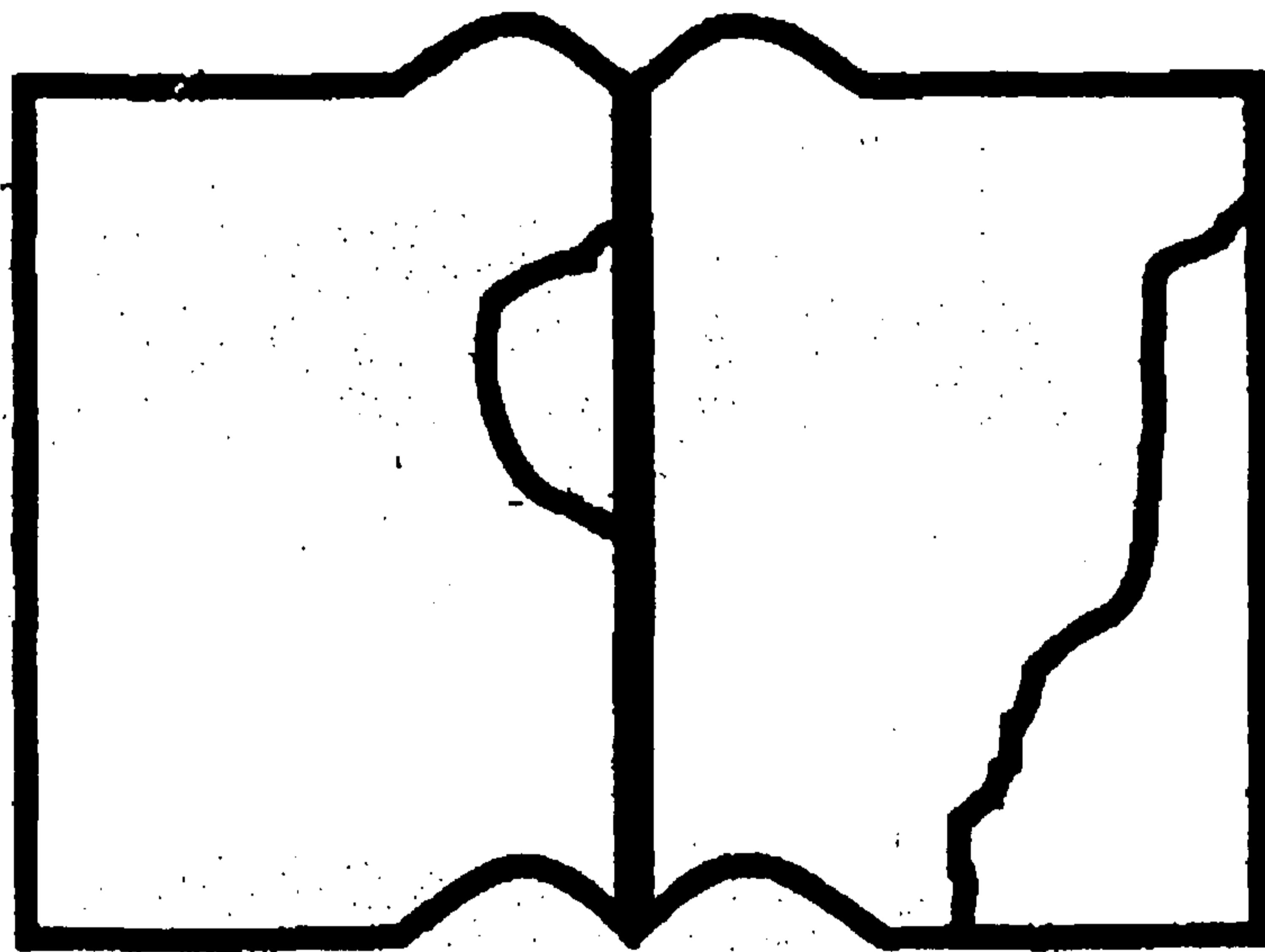




**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Situação dos documentos:**



**Texto deteriorado.  
Encadernação defeituosa.**

*Damaged text.*

*Wrong binding.*

**0078 (\*)**

~~E. 12~~  
~~+~~



Gassani

M. M. M.  
~~1967~~

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

~~ERD~~

PALLANI  
VALDENICE

Juiz - DR. MÁRIO DANTE GUERRERA

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: Cr\$

N.º 932

Ad. Autor: José Marcelino de Paula

Ad. Réu: José Theodoro dos Reis

Vistoria: Ad perpetuam Rei Memoriam  
Elzeirina Gonçalves de Melo e outros  
Sereal e Praxital



Juizo de Direito da 1a. Vara Cível do Distrito Federal

Juiz : Dr.

*Antônio Mello Martins*

Escrivão : Carlos Alfredo Dias Mello

Escrivão Substituto : Márcio Caetano Ribas

*Historia ad perpetuam rei memoriam*

*Elizabetha Gonçalves de Mello e outros*

*Sercal e Brasilal*

### AUTUAÇÃO

Aos *19* dias do mês de *10* de 19*67*  
nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em  
Cartório, autuo a petição, distribuida a êste Jui-  
zo, com os..... documentos, que se seguem,  
eu, *Carlos Alfredo Dias Mello*  
Escrivão Subscrevi.

6-4-JB 192-no 1932

CORRETORIA DA JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL

17 OUT 14 30 67 45028

*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

A., cite-se as Dupli-  
cadas para, querendo,  
indicar perito e apre-  
sentar peritos no pra-  
zo de cinco dias.

D. ão MM<sup>o</sup> JUIZ DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
Brasília, 17 de 10 de 19 67  
Aureyante  
Juiz de Serviço de Distribuição

D.F., 18-10-67.  
Eliezina Gonçalves de Melo, brasileira, viú-  
va, do lar, Iron Gonçalves de Melo, brasileiro, casado, farma-/  
cêutico e sua mulher Herminia Piccirilli, brasileira, do lar, Ayr  
Gonçalves de Melo, brasileiro, casado, funcionário público e sua  
mulher Edina de Paiva Melo, brasileira, funcionária pública, E-/  
paminondas Lopes da Trindade, funcionário público, brasileiro, /  
casado e sua mulher Leonor Gonçalves de Melo Trindade, funcioná-  
ria pública, Mérsia de Melo Meirelles, brasileira, viúva, funci-  
onária pública, Hélio Ricci Lopes, brasileiro, casado, motorista  
e sua mulher Zilma Gonçalves de Melo Ricci, do lar, Osmar Gonçal-  
ves de Melo, brasileiro, solteiro, bancário, Joaquim Ferreira -/  
das Neves, brasileiro, casado, comerciante e sua mulher Alice de  
Melo Neves, funcionária pública, todos residentes e domiciliados  
em Planaltina, cidade satélite de Brasília, D.F.

- com fulcro nas disposições do art. 676, VI  
do Código de Processo Civil -

vêm perante V. Exa. requerer uma vistoria  
"ad perpetuam rei memoriam" na ROCHA DE CALCÁREO existente na Fa-  
zenda denominada "Morro Canastra", sito no Distrito Federal, de  
propriedade dos Requerentes e das firmas "FERCAL" e "BRASITAL",  
ambas com sede nesta Capital, a primeira no Edifício Arnaldo e Vi-  
lares e a segunda na referida fazenda; pelos seguintes fundamentos  
de fato e de direito que passam a expor:

1 - que, a referida rocha consti-  
tiu o único bem de riqueza do condomínio e vem sendo explorada,  
sem nenhuma participação dos Requerentes, pelas mencionadas fir-  
mas Requeridas;

2 - que, nenhuma ciência tiveram  
os Requerentes de que os Requeridos pretendiam explorar a referi-  
da rocha, como de fato vêm explorando;

3

3 - que, não obstante os Requerentes tenham insistido junto aos Requeridos para que se abstenham de explorar a rocha, sem a prévia regularização, danificando-a ou admitam, na forma da lei, sejam formada uma administração comum, com divisão de lucros da exploração, estes não atenderam às suas justas reclamações.

Nessas condições, portanto, é a presente para pedir a V. Exa. se digne em admitir seja procedida a presente vistoria, pelo que os Requerentes indicam como perito seu o dr. Joel Mendes Pinto, inscr. no CREA, sob n. 2536-D, 4a Região, o qual, após prestar o compromisso legal, deverá vistoriar a referida rocha e responder aos quesitos adiante formulados e outros tantos, acaso formulados pelas Requeridas, além de poder / fazer uma exposição indicadora dos prejuízos já verificados e da possibilidade de precisar os prejuízos futuros, com a continuação da exploração da rocha por parte das Requeridas.

Assim, pede a V. Exa., ainda, se digne em / mandar citar as Requeridas, a primeira no Edifício Severo e Vilarés, nesta Capital e a segunda na referida fazenda, para, se quiserem, indicar perito e formular quesitos.

Por final, pedem a V. Exa. se digne em, após o cumprimento das formalidades legais e de praxe, sejam devolvidos os presentes autos aos Requerentes, independentemente de traslado. *Dá-se a presente, para os efeitos fiscais, o valor de NCR\$10.00*

Têrmos em que, com os inclusos documentos,  
PEDE DEFERIMENTO

Brasília, D.F., 16 de outubro de 1967

p.p. João Marcelino de Paula  
p.p. Luís Lourenço Silveira

Quesitos:

- 1 - Qual o volume e pêsso, mesmo aproximados, da parte da rocha já foi detonada e explorada? É possível infomar o quanto explorado por cada uma delas?
- 2 - Qual o valor ou preço do calcário bruto, por metro quadrado?
- 3 - É possível indicar pontos que marquem de hora em diante o dano ou a quantidade de calcáreo extraído, se o for? Em caso positivo, indicá-los.
- 4 - É ~~de~~ fácil saber, mesmo em têrmos de aproximação, o volume da rocha compreendida dentro dos limites do imóvel, ou se-

4

seja nos limites da fazenda "Môrro Canastra"? Em caso positivo, dizer o volume.

5 - Há outras pessoas ou firmas explorando o referido calcário dentro dos limites da referida fazenda? Em caso positivo nomeá-las, informando, quanto a elas os quesitos anteriores.

Brasília, 16 de outubro de 1967

*Frederico de Paula*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que que até  
a presente data  
os autores não  
se pronunciaram  
sobre o despacho  
retró

Brasília, 10 de 10 de 1968  
O Escrivão

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz  
Dr. Juiz em exercício  
Brasília, 10 de 10 de 1968  
O Escrivão

AGUARDE-SE A INICIA-  
TIVA DA PARTE  
Brasília, 10/10/68  
[Signature]  
JUIZ DE DIREITO

Envio a publicação no  
D.J. em 7-10-68

REBIMENTO  
As 3 de 10 de 68  
Do [Signature] lavrei este  
O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho  
supra, foi publicado no "Diário da  
Justiça" do dia 9 de 10 de 1968  
Brasília, 9 de 10 de 1968  
O Escrivão:

11932

De acordo com  
o art. 267, inc. II do  
C.P.L. fulgo extinto o  
preente processo de Victoria  
Requerida por Elizabeth fon  
salves de Melo e outros  
contra Ferial e Brantel.  
Arquive-se, dupl, registre  
se e publique-se. Dado  
baixa, archive-se.

\* 8 SET 1976

Ferreira